



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE CADERNOS DE AVALIAÇÃO EM FORMATO PADRONIZADO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E SIMULADOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGARTO/SE.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**TOTAL: R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e dois reais).**

**PERÍODO DOS LANCES:**

De 23/09/2026 às 08:00

Até 23/09/2026 às 14:00

**PREFERÊNCIAS:**

Empresas de Pequeno Porte

Microempresas

Empreendedor Individual



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

## Sumário

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                        | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....                                | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL<br>5 |    |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                      | 7  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                   | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO .....                                                        | 10 |
| 7. CONTRATAÇÃO .....                                                        | 11 |
| 8. SANÇÕES .....                                                            | 12 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                              | 14 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**EDITAL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 1.046/2023, Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

**Data da sessão:** 23/09/2026

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE CADERNOS DE AVALIAÇÃO EM FORMATO PADRONIZADO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E SIMULADOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGARTO/SE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A contratação será realizada por **menor preço por item** conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD  | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|----------------------|
| 1    | Confecção e fornecimento de caderno de avaliação em formato padronizado, tipo revista, em tamanho A4, composto por capa e miolo, com acabamento em brochura grampeada (grampo tipo canoa), não sendo aceito formato em espiral ou folhas avulsas.O material deverá conter quantitativo mínimo de 09 (nove) a 12 (doze) páginas no miolo, podendo ser superior conforme a necessidade da Administração.O material deverá ser impresso em papel offset ou similar, com gramatura compatível ao uso escolar (miolo aproximado de 75g/m² e capa com maior gramatura), com impressão colorida (policromia), realizada em frente e verso, garantindo legibilidade, resistência e adequado manuseio.O caderno deverá ser acompanhado de folha de respostas (gabarito) para marcação de alternativas de múltipla escolha, contendo campos de identificação. A folha de respostas deverá ser fornecida de forma anexa, podendo ser solta ou destacável do caderno.O produto final deverá apresentar padrão gráfico uniforme, qualidade de impressão e acabamento compatíveis com materiais utilizados em avaliações educacionais em larga escala. | un  | 8600 | R\$<br>3,10          | R\$<br>26.660,00     |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |             |                          |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|--------------------------|
| 2             | Confecção e fornecimento de caderno de avaliação em formato padronizado, tipo revista, em tamanho A4, composto por capa e miolo, com acabamento em brochura grampeada (grampo tipo canoa), não sendo aceito formato em espiral ou folhas avulsas.O material deverá conter quantitativo mínimo de 13 (treze) a 20 (vinte) páginas no miolo, podendo ser superior conforme a necessidade da Administração.O material deverá ser impresso em papel offset ou similar, com gramatura compatível ao uso escolar (miolo aproximado de 75g/m <sup>2</sup> e capa com maior gramatura), com impressão colorida (policromia), realizada em frente e verso, garantindo legibilidade, resistência e adequado manuseio.O caderno deverá ser acompanhado de folha de respostas (gabarito) para marcação de alternativas de múltipla escolha, contendo campos de identificação. A folha de respostas deverá ser fornecida de forma anexa, podendo ser solta ou destacável do caderno.O produto final deverá apresentar padrão gráfico uniforme, qualidade de impressão e acabamento compatíveis com materiais utilizados em avaliações educacionais em larga escala. | un | 4300 | R\$<br>5,24 | R\$<br>22.532,00         |
| <b>TOTAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |             | <b>R\$<br/>49.192,00</b> |

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

- A) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- B) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- C) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- D) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- E) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- F) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotos deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

LAGARTO (SE), 16 de setembro de 2026.

DILMA MOREIRA DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Decreto 1.478 de 28 de agosto de 2026



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4 Qualificação Técnica:**

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviços - Contratação Direta**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE CADERNOS DE AVALIAÇÃO EM FORMATO PADRONIZADO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E SIMULADOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGARTO/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD  | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|----------------------|
| 1    | Confecção e fornecimento de caderno de avaliação em formato padronizado, tipo revista, em tamanho A4, composto por capa e miolo, com acabamento em brochura grampeada (grampo tipo canoa), não sendo aceito formato em espiral ou folhas avulsas.O material deverá conter quantitativo mínimo de 09 (nove) a 12 (doze) páginas no miolo, podendo ser superior conforme a necessidade da Administração.O material deverá ser impresso em papel offset ou similar, com gramatura compatível ao uso escolar (miolo aproximado de 75g/m² e capa com maior gramatura), com impressão colorida (policromia), realizada em frente e verso, garantindo legibilidade, resistência e adequado manuseio.O caderno deverá ser acompanhado de folha de respostas (gabarito) para marcação de alternativas de múltipla escolha, contendo campos de identificação. A folha de respostas deverá ser fornecida de forma anexa, podendo ser solta ou destacável do caderno.O produto final deverá apresentar padrão gráfico uniforme, qualidade de impressão e acabamento compatíveis com materiais utilizados em avaliações educacionais em larga escala. | un  | 8600 | R\$<br>3,10          | R\$ 26.660,00        |
| 2    | Confecção e fornecimento de caderno de avaliação em formato padronizado, tipo revista, em tamanho A4, composto por capa e miolo, com acabamento em brochura grampeada (grampo tipo canoa), não sendo aceito formato em espiral ou folhas avulsas.O material deverá conter quantitativo mínimo de 13 (treze) a 20 (vinte) páginas no miolo, podendo ser superior conforme a necessidade da Administração.O material deverá ser impresso em papel offset ou similar, com gramatura compatível ao uso escolar (miolo aproximado de 75g/m² e capa com maior gramatura), com impressão colorida (policromia), realizada em frente e verso, garantindo legibilidade, resistência e adequado manuseio.O caderno deverá ser acompanhado de folha de respostas (gabarito)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un  | 4300 | R\$<br>5,24          | R\$ 22.532,00        |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------|
| para marcação de alternativas de múltipla escolha, contendo campos de identificação. A folha de respostas deverá ser fornecida de forma anexa, podendo ser solta ou destacável do caderno. O produto final deverá apresentar padrão gráfico uniforme, qualidade de impressão e acabamento compatíveis com materiais utilizados em avaliações educacionais em larga escala. |  |  |  |                                |
| <b>TOTAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | <b>R\$</b><br><b>49.192,00</b> |

**1.2.** O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços gráficos especializados destinados à confecção, impressão, acabamento, organização, acondicionamento e fornecimento de cadernos de avaliação e simulados destinados aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, não se enquadrando, portanto, como fornecimento de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contado da assinatura do instrumento contratual, período no qual poderão ser emitidas as respectivas ordens de serviço ou fornecimento, de acordo com o calendário pedagógico e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **podendo ser prorrogado por igual período, desde que presentes os requisitos legais, devidamente justificada a vantajosidade da prorrogação e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.**

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.192,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**, conforme valores unitários e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços que instrui o processo.

**1.5.** Considerando a natureza do objeto, não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo exigido, contudo, que os serviços sejam executados com observância dos padrões de qualidade, regularidade, precisão e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, respondendo o contratado por eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução.

**1.6.** Todos os custos e encargos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, papel, tintas, insumos gráficos, equipamentos, impressão, acabamento, acondicionamento, transporte, entrega e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade do contratado, sendo vedada a cobrança de valores adicionais à Administração.

**1.7.** Os equipamentos, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços deverão ser adequados à natureza do objeto e atender às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, inclusive às diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis, de modo a assegurar a adequada confecção dos materiais.

**1.8.** A execução dos serviços deverá observar padrões técnicos compatíveis com a atividade gráfica, garantindo nitidez de impressão, legibilidade, correta paginação, fidelidade ao conteúdo encaminhado pela Administração, adequado acabamento e uniformidade dos materiais produzidos, de forma a não comprometer a aplicação das avaliações e simulados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**1.9.** O contratado deverá assegurar a adequada organização e planejamento da execução, adotando metodologia de produção compatível com os quantitativos, os prazos e a dinâmica de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir regularidade, qualidade, eficiência e cumprimento do cronograma pedagógico.

**1.10.** O transporte e a entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá assegurar condições adequadas de acondicionamento, proteção e logística, evitando amassamentos, rasgos, umidade, sujeira, extravios ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a integridade e a utilização dos cadernos de avaliação.

**1.11.** O contratado deverá garantir que os profissionais envolvidos na execução disponham de qualificação e capacidade compatíveis com as atividades de produção gráfica, acabamento, conferência, acondicionamento e logística, assegurando a execução do objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa do gestor.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Serviço/Fornecimento** pela Administração, de acordo com o calendário pedagógico e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observados os quantitativos totais contratados para cada item.

**5.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, por meio de solicitações sucessivas da SEMED, não sendo obrigatória a produção simultânea da totalidade dos quantitativos contratados, devendo cada remessa corresponder à necessidade da respectiva etapa de avaliação ou simulado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**5.3.** Cada Ordem de Serviço/Fornecimento deverá indicar, no mínimo, o item a ser executado, o quantitativo solicitado, o arquivo ou conteúdo correspondente à avaliação, as orientações específicas para produção e o prazo estabelecido para execução.

**5.4.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento e dos respectivos arquivos e orientações da Administração, a contratada deverá realizar o planejamento da produção, contemplando a preparação dos arquivos, impressão, acabamento, conferência, organização, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

**5.5.** A confecção e a entrega dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhada dos arquivos e informações necessárias à execução.

**5.6.** Quando houver exigência de prova gráfica, modelo preliminar ou “boneco”, o prazo de 05 **(cinco) dias úteis** para confecção e entrega será contado a partir da aprovação formal do material pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, salvo disposição expressa em contrário na Ordem de Fornecimento.

**5.7.** A contratada deverá estar apta a atender remessas de maior volume, considerando que determinadas aplicações poderão envolver aproximadamente 4.000 (quatro mil) cadernos de avaliação em uma mesma etapa, devendo possuir capacidade produtiva e logística suficiente para realizar a confecção e entrega dentro do prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**.

**5.8.** Sempre que solicitado pela Administração, antes da impressão definitiva deverá ser apresentada **prova gráfica, modelo preliminar ou “boneco”** do caderno de avaliação, para conferência da paginação, disposição dos conteúdos, qualidade de impressão, acabamento e demais características do material.

**5.9.** Havendo exigência de prova gráfica, a produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação da SEMED. Eventual produção realizada antes da autorização formal ocorrerá por conta e risco da contratada, não gerando qualquer obrigação de recebimento ou pagamento pela Administração.

**5.10.** Constatadas incorreções na prova gráfica ou modelo preliminar, a contratada deverá promover os ajustes necessários e submetê-lo novamente à aprovação da Administração, sem custos adicionais.

**5.11.** Após a aprovação do material, a contratada deverá proceder à impressão definitiva, observando rigorosamente o modelo aprovado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência para cada item.

**5.12.** Os cadernos deverão apresentar impressão nítida e uniforme, correta sequência de páginas, adequada legibilidade de textos, imagens, tabelas e gráficos, acabamento compatível com a finalidade pedagógica e ausência de falhas que possam comprometer sua utilização pelos estudantes.

**5.13.** Durante o processo produtivo, a contratada deverá realizar controle de qualidade suficiente para identificar falhas de impressão, páginas ausentes, duplicadas ou invertidas, erros de montagem, cortes inadequados, defeitos de acabamento ou divergências em relação ao material aprovado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**5.14.** Concluída a produção, os materiais deverão ser devidamente organizados e acondicionados de modo a preservar sua integridade durante armazenamento, transporte e entrega, ficando protegidos contra umidade, sujeira, rasgos, amassamentos ou outros danos.

**5.15.** A organização das remessas deverá observar as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a Administração solicitar identificação e separação dos materiais conforme item, etapa avaliativa, unidade escolar, turma ou outra forma necessária à adequada distribuição.

**5.16.** O transporte, carga, descarga e entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, incluindo todos os custos necessários à execução, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

**5.17.** A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização do contrato durante toda a execução, informando tempestivamente qualquer ocorrência capaz de comprometer a produção, a qualidade ou o prazo de entrega dos materiais.

**5.18.** Caso a contratada identifique circunstância superveniente capaz de comprometer o prazo de 05 **(cinco) dias úteis** estabelecido para confecção e entrega dos materiais, deverá comunicar formalmente à Administração **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação ao término do prazo originalmente estabelecido**, apresentando justificativa devidamente fundamentada e os elementos comprobatórios da ocorrência.

A eventual prorrogação do prazo somente poderá ser concedida mediante análise e autorização expressa da Administração, desde que fique demonstrada a efetiva necessidade da medida, que o fato não decorra de culpa, negligência ou deficiência de planejamento da contratada e que a alteração do prazo **não comprometa o calendário pedagógico, a data de aplicação das avaliações ou a regular execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

A autorização de prorrogação deverá indicar o novo prazo de execução, ficando vedada a prorrogação automática ou tácita, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis nos casos em que não estejam presentes os requisitos para sua concessão.

**5.19.** Considerando a natureza do material produzido, a contratada deverá assegurar **sigilo e confidencialidade** quanto ao conteúdo das avaliações, questões, gabaritos, arquivos e demais informações recebidas da Administração, sendo vedada qualquer divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

**5.20.** A obrigação de confidencialidade alcançará empregados, colaboradores, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para impedir acesso indevido aos conteúdos antes da realização das avaliações.

**5.21.** O recebimento dos materiais será realizado pela fiscalização do contrato ou por servidor designado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, características, qualidade, acabamento, acondicionamento e conformidade com as especificações e com o modelo previamente aprovado, quando houver.

**5.22.** Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas de impressão, divergências de conteúdo, avarias, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados, total ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

parcialmente, devendo a contratada realizar sua substituição ou reimpressão, às próprias expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.23.** O recebimento de determinada remessa não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificados, especialmente aqueles capazes de comprometer a aplicação das avaliações.

**5.24.** A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, as especificações deste Termo de Referência, as Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas pela SEMED e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público.

**5.25.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em **dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das (08:00h) às (16:00h)**, salvo autorização expressa da Administração para recebimento em horário diverso.

**5.26.** Os materiais deverão ser entregues no endereço definido pela Administração, ou em outro local previamente indicado pela SEMED na respectiva Ordem de Fornecimento, desde que situado no Município de Lagarto/SE.

**5.27.** A contratada deverá observar rigorosamente o dia, horário e local definidos para cada entrega, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais até o ponto de recebimento indicado pela Administração.

**5.28.** Eventual necessidade de alteração da data, horário ou local de entrega deverá ser previamente comunicada e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que não haja prejuízo ao calendário pedagógico e às datas programadas para aplicação das avaliações.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE      | PROJETO | ELEMENTO | FONTE    |
|--------------|---------|----------|----------|
| 0208 - SEMED | 2045    | 33903900 | 15001001 |

Lagarto, Sergipe, 24 de agosto de 2026.

KETLYN CATARINA RIBEIRO ANDRADE  
**MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SECLOG**

JOABE BERNARDO DOS SANTOS  
**MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)**

**OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO**

O Estudo Técnico Preliminar fornece uma visão abrangente do projeto, desde a identificação da necessidade até os critérios de sustentabilidade e requisitos para a contratação. Destaca-se a preocupação com a responsabilidade ambiental e a consideração de normas de sustentabilidade em todas as fases do projeto.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**DEMANDANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DEMANDA:** A DEMANDA CONSISTE NA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE CADERNOS DE AVALIAÇÃO E SIMULADOS, EM FORMATO PADRONIZADO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR MAIOR ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

KETLYN CATARINA RIBEIRO ANDRADE – SECLOG  
MARIA GORETTI SANTANA NASCIMENTO - SEMED

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A avaliação da aprendizagem constitui instrumento essencial para o acompanhamento do desenvolvimento educacional dos estudantes e para o aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino. Por meio de avaliações periódicas, a Administração Pública consegue identificar níveis de aprendizagem, dificuldades recorrentes, defasagens pedagógicas e necessidades de intervenção, produzindo informações relevantes para o planejamento das ações educacionais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

No âmbito da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED necessita dispor de mecanismos adequados para aplicação de avaliações e simulados aos alunos do Ensino Fundamental, de forma organizada, padronizada e compatível com as estratégias pedagógicas adotadas pela rede.

A presente demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas para a realização dessas avaliações, assegurando que os estudantes tenham acesso a instrumentos avaliativos apropriados, com qualidade suficiente para permitir leitura, interpretação e marcação das respostas de forma clara e segura.

A realização de avaliações padronizadas também permite maior uniformidade na aferição do desempenho dos alunos, possibilitando que os resultados sejam analisados de forma comparável entre turmas, unidades escolares e etapas de ensino. Essas informações contribuem para a identificação de dificuldades de aprendizagem, definição de estratégias pedagógicas, acompanhamento da evolução dos estudantes e aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse contexto, a Administração identificou a necessidade de estruturar procedimento que permita atender de forma adequada às demandas relacionadas à aplicação de simulados e avaliações educacionais, considerando as particularidades do calendário escolar, a diversidade das etapas de ensino e a necessidade de organização prévia das unidades escolares envolvidas.

Atualmente, a ausência de uma solução previamente estruturada para atendimento dessas demandas pode gerar dificuldades operacionais relacionadas à padronização dos instrumentos avaliativos, ao planejamento das aplicações, ao cumprimento dos prazos pedagógicos e à disponibilização tempestiva dos materiais necessários.

A necessidade também se relaciona à importância de preservar a confiabilidade e a organização do processo avaliativo, evitando situações que possam comprometer a aplicação das avaliações, a leitura das questões, a identificação dos estudantes ou a correta consolidação dos resultados.

Além disso, considerando que as avaliações educacionais constituem importante instrumento de diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem, torna-se necessário que a Administração assegure condições adequadas para sua realização, de forma compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A presente demanda busca, portanto, fortalecer os mecanismos de acompanhamento do desempenho escolar da rede municipal, proporcionando melhores condições para a aplicação de avaliações e simulados e contribuindo para a obtenção de informações capazes de subsidiar decisões pedagógicas e administrativas.

Dessa forma, a necessidade administrativa identificada consiste em assegurar meios adequados para a realização periódica de avaliações educacionais dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Lagarto/SE, promovendo maior organização, padronização, confiabilidade e eficiência no processo de acompanhamento da aprendizagem.

A definição da solução mais adequada para atendimento dessa necessidade será objeto das etapas subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente por meio da análise dos requisitos da contratação, estimativa dos quantitativos, levantamento das alternativas disponíveis no mercado e avaliação da solução que melhor atenda ao interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e de qualidade capazes de assegurar a adequada realização das avaliações e simulados destinados aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, garantindo padronização, legibilidade, resistência, segurança, pontualidade e compatibilidade dos materiais com sua finalidade pedagógica.

A solução a ser adotada deverá possibilitar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de forma organizada e compatível com o calendário pedagógico, assegurando que os materiais sejam produzidos e disponibilizados nos prazos necessários à aplicação das avaliações, sem prejuízo da qualidade gráfica e da confiabilidade do processo avaliativo.

Entre os requisitos essenciais da contratação, destacam-se:

- **Qualidade gráfica:** Os materiais deverão apresentar padrão gráfico uniforme, impressão nítida, adequada resolução de textos, imagens, gráficos e tabelas, além de acabamento compatível com sua utilização em avaliações educacionais, de modo a não comprometer a leitura, interpretação ou marcação das respostas pelos estudantes.
- **Formato e padronização:** Os cadernos deverão observar formato padronizado e características físicas compatíveis com o uso escolar, permitindo fácil manuseio, organização e aplicação simultânea das avaliações nas unidades da rede municipal de ensino.
- **Impressão e acabamento:** A produção deverá contemplar impressão frente e verso, acabamento adequado e encadernação compatível com a natureza do material, evitando folhas soltas, falhas de montagem, páginas invertidas, ausentes, duplicadas ou quaisquer defeitos que possam comprometer a aplicação do simulado.
- **Material utilizado:** O papel e demais insumos empregados na produção deverão possuir qualidade compatível com uso escolar, garantindo resistência, legibilidade e adequado manuseio durante a realização das avaliações.
- **Folha de respostas:** Sempre que exigido pela Administração, os cadernos deverão ser acompanhados de folha de respostas ou instrumento equivalente para marcação das alternativas, contendo campos de identificação e demais elementos necessários ao adequado registro das respostas dos estudantes.
- **Conformidade com os arquivos fornecidos pela Administração:** A produção deverá observar integralmente o conteúdo, a paginação, a disposição gráfica e demais orientações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitidas alterações sem autorização expressa da Administração.
- **Controle prévio de produção:** A contratada deverá submeter à aprovação da Administração prova gráfica, modelo preliminar ou documento equivalente antes da realização da impressão definitiva, sempre que solicitado, de modo a permitir a conferência prévia do conteúdo, da paginação, do acabamento e da padronização do material.
- **Capacidade operacional:** A empresa deverá dispor de estrutura produtiva compatível com a execução do objeto, de modo a assegurar a produção, conferência, acabamento e disponibilização dos materiais nos quantitativos e prazos definidos pela Administração.
- **Capacidade logística:** A contratada deverá possuir condições logísticas suficientes para realizar o acondicionamento, transporte e entrega dos materiais de forma adequada, preservando sua integridade e garantindo o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

- **Atendimento de remessas de maior volume:** Considerando a dinâmica das avaliações da rede municipal, a solução deverá permitir o atendimento de solicitações concentradas em determinados períodos, inclusive remessas de quantitativo elevado, sem comprometimento da qualidade, do prazo ou da regularidade da execução.
- **Execução parcelada:** A contratação deverá admitir execução por etapas ou remessas, de acordo com o calendário pedagógico e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os quantitativos totais contratados.
- **Pontualidade:** Os materiais deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, considerando que eventual atraso poderá comprometer a aplicação das avaliações nas datas previamente planejadas pelas unidades escolares.
- **Acondicionamento adequado:** Os materiais deverão ser entregues devidamente organizados, protegidos contra umidade, amassamento, rasgos ou outras avarias, em condições adequadas para armazenamento temporário, distribuição e aplicação.
- **Confidencialidade:** A contratada deverá preservar o sigilo dos conteúdos das avaliações, simulados, questões, gabaritos, arquivos e demais informações recebidas para execução do objeto, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da contratação.
- **Responsabilidade pelo sigilo:** A obrigação de confidencialidade deverá alcançar empregados, colaboradores, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução, permanecendo vigente durante todas as etapas de recebimento dos arquivos, produção, impressão, acabamento, armazenamento, transporte e entrega dos materiais.
- **Substituição de materiais com defeito:** A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentem falhas de impressão, montagem, acabamento, divergência de conteúdo, avarias ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas.
- **Compatibilidade com a rotina escolar:** A solução deverá observar as particularidades da rede municipal de ensino, especialmente quanto aos períodos de aplicação das avaliações, necessidade de distribuição organizada entre as unidades escolares e cumprimento do cronograma definido pela SEMED.
- **Sustentabilidade:** Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade exigida, deverão ser observadas práticas de racionalização do uso de papel, redução de desperdícios, adequada destinação de resíduos gráficos e utilização de insumos compatíveis com critérios de responsabilidade ambiental.

Além dos requisitos técnicos e operacionais, a solução deverá assegurar confiabilidade, regularidade, qualidade e eficiência na produção e disponibilização dos materiais, contribuindo para que a Secretaria Municipal de Educação realize as avaliações de forma organizada, padronizada e compatível com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO**

As especificações e estimativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar decorrem do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando a necessidade de disponibilização de materiais adequados à realização de avaliações e simulados destinados aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Os quantitativos foram definidos a partir da demanda pedagógica estimada pela Secretaria, levando em consideração o número de alunos participantes das avaliações, a possibilidade de realização de diferentes



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

aplicações ao longo do calendário escolar e a necessidade de utilização de cadernos com variação no número de páginas, de acordo com o conteúdo e a estrutura de cada instrumento avaliativo.

A definição dos quantitativos observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação à necessidade administrativa, buscando assegurar que a contratação disponha de volume suficiente para atendimento das aplicações previstas, sem comprometer o planejamento pedagógico e a regularidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Considerando que as avaliações poderão contemplar diferentes séries, turmas e etapas do Ensino Fundamental, bem como apresentar conteúdos e extensões distintas, a demanda foi estruturada em duas faixas de cadernos de avaliação, diferenciadas pelo número de páginas. Essa divisão permite maior compatibilidade entre a efetiva necessidade de cada aplicação e o custo correspondente à produção do material.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos estimados não pressupõem necessariamente a produção integral e simultânea de todos os materiais. A execução poderá ocorrer de forma parcelada, conforme o calendário pedagógico e as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os quantitativos totais contratados.

A adoção dessa sistemática permite adequar a produção à necessidade efetiva de cada aplicação, reduzir riscos de desperdício, evitar produção antecipada de materiais que possam sofrer alterações pedagógicas e proporcionar maior organização no processo de distribuição dos cadernos às unidades escolares.

Considerando a dinâmica das avaliações, a Secretaria estima que determinadas aplicações poderão envolver aproximadamente 4.000 (quatro mil) estudantes em um mesmo período. Dessa forma, a futura contratação deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a produção e entrega de remessas dessa magnitude, sem prejuízo da qualidade gráfica, do acabamento e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os quantitativos constantes do Documento de Formalização da Demanda nº 248/2026 correspondem a 8.600 (oito mil e seiscentas) unidades para cadernos com faixa de 09 (nove) a 12 (doze) páginas e 4.300 (quatro mil e trezentas) unidades para cadernos com faixa de 13 (treze) a 20 (vinte) páginas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO | UND | QTD |
|------|-------------------------------|-----|-----|
|------|-------------------------------|-----|-----|



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 1 | Confecção e fornecimento de caderno de avaliação em formato padronizado, tipo revista, em tamanho A4, composto por capa e miolo, com acabamento em brochura grampeada (grampo tipo canoa), não sendo aceito formato em espiral ou folhas avulsas. O material deverá conter quantitativo mínimo de 09 (nove) a 12 (doze) páginas no miolo, podendo ser superior conforme a necessidade da Administração. O material deverá ser impresso em papel offset ou similar, com gramatura compatível ao uso escolar (miolo aproximado de 75g/m <sup>2</sup> e capa com maior gramatura), com impressão colorida (policromia), realizada em frente e verso, garantindo legibilidade, resistência e adequado manuseio. O caderno deverá ser acompanhado de folha de respostas (gabarito) para marcação de alternativas de múltipla escolha, contendo campos de identificação. A folha de respostas deverá ser fornecida de forma anexa, podendo ser solta ou destacável do caderno. O produto final deverá apresentar padrão gráfico uniforme, qualidade de impressão e acabamento compatíveis com materiais utilizados em avaliações educacionais em larga escala.   | un | 8600 |
| 2 | Confecção e fornecimento de caderno de avaliação em formato padronizado, tipo revista, em tamanho A4, composto por capa e miolo, com acabamento em brochura grampeada (grampo tipo canoa), não sendo aceito formato em espiral ou folhas avulsas. O material deverá conter quantitativo mínimo de 13 (treze) a 20 (vinte) páginas no miolo, podendo ser superior conforme a necessidade da Administração. O material deverá ser impresso em papel offset ou similar, com gramatura compatível ao uso escolar (miolo aproximado de 75g/m <sup>2</sup> e capa com maior gramatura), com impressão colorida (policromia), realizada em frente e verso, garantindo legibilidade, resistência e adequado manuseio. O caderno deverá ser acompanhado de folha de respostas (gabarito) para marcação de alternativas de múltipla escolha, contendo campos de identificação. A folha de respostas deverá ser fornecida de forma anexa, podendo ser solta ou destacável do caderno. O produto final deverá apresentar padrão gráfico uniforme, qualidade de impressão e acabamento compatíveis com materiais utilizados em avaliações educacionais em larga escala. | un | 4300 |

O detalhamento técnico dos materiais, incluindo características de impressão, gramatura, acabamento, folha de respostas, acondicionamento, aprovação prévia e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, será consolidado no Termo de Referência.

A estimativa elaborada visa assegurar que a Administração disponha de quantidade suficiente para atendimento das avaliações planejadas, ao mesmo tempo em que permite a execução de forma compatível com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, o calendário pedagógico e a quantidade de alunos participantes de cada aplicação.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade relacionada à realização de avaliações e simulados destinados aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, considerando aspectos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos.

O levantamento buscou identificar as formas usualmente adotadas pela Administração Pública para disponibilização de cadernos de provas e materiais de avaliação educacional, bem como verificar a existência de fornecedores aptos a executar serviços dessa natureza em escala compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

Inicialmente, verificou-se a existência das seguintes possibilidades para atendimento da necessidade administrativa:

**a) Produção e impressão dos materiais diretamente pela Administração Pública**

A primeira alternativa analisada consiste na produção dos cadernos de avaliação mediante utilização da própria estrutura administrativa do Município, compreendendo impressão, reprodução, organização, acabamento e disponibilização dos materiais necessários à aplicação dos simulados.

Essa alternativa poderia, em princípio, proporcionar maior controle direto sobre o processo de produção e permitir a execução conforme o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Entretanto, a produção interna em larga escala exige disponibilidade de equipamentos adequados, capacidade de impressão compatível com o volume dos materiais, aquisição permanente de papel, toner, tintas e demais insumos, equipamentos de acabamento, manutenção, pessoal capacitado, espaço para organização e conferência dos materiais, além de estrutura logística para sua distribuição.

A realização periódica de avaliações poderá, ainda, demandar a produção concentrada de quantidade significativa de cadernos em curto espaço de tempo, circunstância que exige capacidade produtiva específica, sobretudo para assegurar uniformidade, legibilidade, correto ordenamento das páginas, acabamento e cumprimento dos prazos estabelecidos para aplicação das avaliações.

A utilização de impressoras e equipamentos administrativos convencionais para atendimento de tiragens dessa magnitude também poderia gerar desgaste prematuro dos equipamentos, aumento dos custos de manutenção e consumo de insumos, além de comprometer outras atividades administrativas desenvolvidas pelos setores municipais.

Dessa forma, considerando a necessidade de produção gráfica em escala, padronização dos materiais e cumprimento de prazos compatíveis com o calendário pedagógico, a execução integral por meios próprios não se apresenta como a alternativa mais eficiente para atendimento da demanda.

**b) Aquisição de materiais avaliativos previamente produzidos ou padronizados**

Outra possibilidade analisada consiste na aquisição de cadernos, apostilas ou materiais de avaliação previamente elaborados e comercializados por editoras ou fornecedores especializados.

Essa solução pode ser utilizada em determinadas situações, especialmente quando a Administração pretende adotar material pedagógico previamente desenvolvido, compreendendo conteúdo, metodologia, questões e instrumentos próprios de avaliação.

Todavia, essa alternativa não atende integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os conteúdos das avaliações e simulados serão definidos conforme o planejamento pedagógico da rede, os conteúdos trabalhados, as etapas de ensino, as disciplinas avaliadas e as estratégias educacionais adotadas pela Administração.

A utilização de material previamente padronizado por terceiros poderia limitar a autonomia pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, dificultar a adequação das avaliações à realidade da rede





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

Também foi identificada contratação realizada pelo **Município de Bauru/SP**, mediante o Pregão Eletrônico nº 640/2024, Processo nº 153.809/2024, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão, desdobramento, empacotamento, despacho e entrega de cadernos de provas e formulários ópticos – cartão-resposta. A contratação demonstra que atividades de impressão, acabamento, organização, acondicionamento e entrega podem integrar uma única solução de serviço gráfico especializado.

**Consulta oficial – Prefeitura Municipal de Bauru/SP:**  
[https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/licitacoes\\_detalhes.aspx?l=9528](https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/licitacoes_detalhes.aspx?l=9528)

Por fim, foi identificada contratação promovida pelo **Município dos Palmares/PE**, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, destinada à prestação de serviços gráficos para atendimento da rede municipal de ensino. Entre os itens previstos constavam cadernos de provas em formato A4, impressão colorida, acabamento gráfico, produção vinculada a diferentes períodos do calendário escolar e apresentação de modelo ou “boneco” para aprovação prévia da Administração antes da produção definitiva.

Essa referência possui especial aderência à presente demanda, pois demonstra a utilização de produção gráfica personalizada, execução relacionada ao calendário pedagógico e controle prévio do material antes da impressão em escala.

**Consulta oficial – Município dos Palmares/PE:**  
[https://transparencia.palmares.pe.gov.br/uploads/5296/1/licitacao/2024/2/1715354324\\_edital-registro-de-preos-material-grfico.pdf](https://transparencia.palmares.pe.gov.br/uploads/5296/1/licitacao/2024/2/1715354324_edital-registro-de-preos-material-grfico.pdf)

As contratações analisadas evidenciam a existência de mercado fornecedor especializado e demonstram que a Administração Pública adota soluções semelhantes para produção de cadernos de avaliações, com possibilidade de diferenciação por número de páginas, execução de serviços gráficos integrados, produção personalizada e aprovação prévia dos materiais.

Verifica-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos constitui solução tecnicamente adequada, pois permite conciliar a autonomia pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com a capacidade produtiva especializada, o controle de qualidade, a padronização dos materiais e o atendimento de demandas em escala compatível com o número de estudantes envolvidos.

Os serviços pretendidos apresentam características usuais e objetivamente definíveis no mercado, existindo fornecedores especializados aptos à execução das atividades de impressão, acabamento, acondicionamento e fornecimento de materiais gráficos personalizados. Dessa forma, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser estabelecidos de maneira objetiva por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a caracterização do objeto como serviço comum.

Nesse contexto, considerando a natureza do objeto, a existência de mercado fornecedor e a possibilidade de definição objetiva das especificações, verifica-se a viabilidade de realização da contratação mediante procedimento eletrônico, observando os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, competitividade, transparência, economicidade e eficiência administrativa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

Considerando o valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)**, verifica-se, em princípio, a possibilidade de enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite atualizado para o exercício de 2026 é superior ao valor estimado da presente demanda, sem prejuízo da análise específica dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

A adoção da **dispensa eletrônica** mostra-se compatível com a natureza comum do serviço pretendido, permitindo a realização de disputa entre fornecedores especializados e favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços utilizando contratações similares realizadas pela Administração Pública e dados extraídos de sistemas e bases oficiais de compras governamentais.

A pesquisa identificou referências provenientes do [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais bases oficiais de contratações públicas, permitindo verificar preços praticados em objetos semelhantes ao pretendido pela Secretaria Municipal de Educação.

A análise dessas referências demonstrou a existência de mercado fornecedor capaz de executar serviços gráficos relacionados à produção de cadernos de provas e avaliações educacionais em diferentes formatos, quantidades de páginas, volumes de produção e características de acabamento.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a produção integral dos materiais pela própria Administração demandaria estrutura produtiva, equipamentos, insumos e capacidade operacional específicos, enquanto a aquisição de materiais previamente produzidos poderia limitar a adequação das avaliações às necessidades pedagógicas da rede municipal.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite que a Administração mantenha autonomia na definição dos conteúdos e das características pedagógicas das avaliações, transferindo ao particular as atividades especializadas relacionadas à produção gráfica, impressão, acabamento, organização, acondicionamento e entrega dos materiais.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos analisados e as práticas efetivamente identificadas em contratações públicas similares, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE CADERNOS DE AVALIAÇÃO EM FORMATO PADRONIZADO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E SIMULADOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGARTO/SE.**

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à confecção, impressão, acabamento, organização, acondicionamento e fornecimento de cadernos de avaliação em formato padronizado, destinados à realização de**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**avaliações e simulados dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Lagarto/SE.**

A solução deverá permitir que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED mantenha o controle sobre o conteúdo pedagógico das avaliações, cabendo à contratada executar as atividades técnicas e operacionais necessárias à transformação dos arquivos fornecidos pela Administração em materiais gráficos finalizados, prontos para distribuição e aplicação nas unidades escolares.

A execução deverá ocorrer de forma compatível com o calendário pedagógico e com as necessidades da Secretaria, podendo os serviços ser solicitados em etapas ou remessas distintas, conforme as datas previstas para aplicação das avaliações e os quantitativos efetivamente necessários em cada período, sempre respeitados os quantitativos totais contratados.

Essa sistemática permitirá que a Administração encaminhe os conteúdos de cada avaliação em momento oportuno, evitando a produção antecipada de todo o quantitativo e reduzindo riscos de desperdícios decorrentes de alterações pedagógicas, atualização de conteúdos, reorganização de turmas ou mudanças no cronograma escolar.

A solução deverá contemplar cadernos de avaliação em formato A4, com especificações distintas conforme a quantidade de páginas, de modo a possibilitar a adequada compatibilização entre o conteúdo de cada avaliação e o custo de sua produção. Para tanto, foram estabelecidas duas faixas de materiais, correspondentes a cadernos de 09 (nove) a 12 (doze) páginas e cadernos de 13 (treze) a 20 (vinte) páginas.

Os materiais deverão ser produzidos com padrão gráfico uniforme, impressão nítida e acabamento compatível com sua finalidade educacional, assegurando adequada visualização de textos, imagens, gráficos, tabelas e demais elementos que integrem as avaliações, sem prejuízo da leitura, interpretação ou marcação das respostas pelos estudantes.

A contratada deverá receber os arquivos e orientações encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e executar a produção de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, respeitando integralmente conteúdo, paginação, disposição gráfica e demais características definidas para cada aplicação.

Sempre que solicitado pela Administração, antes da produção definitiva deverá ser disponibilizada prova gráfica, modelo preliminar ou “boneco” do material, permitindo a conferência da paginação, da disposição dos conteúdos, da qualidade de impressão, do acabamento e das demais características relevantes.

A produção em escala somente deverá ocorrer após a aprovação da Administração quando houver exigência de prova prévia, ficando sob responsabilidade da contratada eventual reprodução realizada antes da autorização formal.

A solução deverá possuir capacidade produtiva e logística compatível com a demanda estimada da Secretaria Municipal de Educação, especialmente considerando que determinadas aplicações poderão envolver aproximadamente 4.000 (quatro mil) estudantes em um mesmo período. Assim, a contratada deverá reunir condições para produzir, conferir, acondicionar, transportar e disponibilizar remessas de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

volume significativo dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometimento da qualidade gráfica ou da regularidade da execução.

Os cadernos deverão ser entregues devidamente organizados e acondicionados, protegidos contra umidade, amassamento, rasgos, sujeira ou quaisquer outros danos que possam comprometer sua utilização. A forma de organização das remessas deverá observar as orientações da SEMED, possibilitando adequada distribuição entre as unidades escolares e turmas envolvidas em cada aplicação.

A solução deverá contemplar, ainda, mecanismos de controle de qualidade destinados a evitar falhas de impressão, páginas ausentes ou duplicadas, erros de montagem, acabamento inadequado, divergência em relação ao arquivo aprovado ou qualquer outra desconformidade capaz de comprometer a aplicação das avaliações.

Os materiais que apresentarem falhas ou divergências deverão ser substituídos ou reimpressos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo compatível com a realização da respectiva avaliação.

Considerando a natureza do conteúdo a ser produzido, a solução deverá assegurar absoluta confidencialidade das avaliações, questões, gabaritos, arquivos e demais informações encaminhadas pela Administração. A contratada deverá adotar medidas para impedir divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização indevida dos conteúdos, estendendo essa obrigação a empregados, colaboradores, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, recursos produtivos e estrutura logística necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração fornecer equipamentos ou insumos relacionados à produção gráfica.

A execução deverá observar, ainda, práticas de racionalização do uso de materiais e redução de desperdícios, bem como adequada destinação dos resíduos decorrentes do processo produtivo, sempre que tecnicamente aplicável e sem prejuízo da qualidade exigida.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na contratação de serviço gráfico especializado, personalizado e executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a produção de materiais avaliativos em diferentes etapas do calendário pedagógico, com qualidade, padronização, segurança, capacidade operacional e logística compatíveis com a demanda da rede municipal de ensino.

A adoção dessa solução mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita à SEMED preservar sua autonomia pedagógica na definição dos conteúdos das avaliações, ao mesmo tempo em que transfere à empresa especializada as atividades técnicas de produção gráfica, acabamento e disponibilização dos materiais, promovendo maior eficiência, organização, confiabilidade e segurança no processo de aplicação das avaliações e simulados.

## **7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QTD  | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|----------------------|
| 1    | Confecção e fornecimento de caderno de avaliação em formato padronizado, tipo revista, em tamanho A4, composto por capa e miolo, com acabamento em brochura grampeada (grampo tipo canoa), não sendo aceito formato em espiral ou folhas avulsas. O material deverá conter quantitativo mínimo de 09 (nove) a 12 (doze) páginas no miolo, podendo ser superior conforme a necessidade da Administração. O material deverá ser impresso em papel offset ou similar, com gramatura compatível ao uso escolar (miolo aproximado de 75g/m² e capa com maior gramatura), com impressão colorida (policromia), realizada em frente e verso, garantindo legibilidade, resistência e adequado manuseio. O caderno deverá ser acompanhado de folha de respostas (gabarito) para marcação de alternativas de múltipla escolha, contendo campos de identificação. A folha de respostas deverá ser fornecida de forma anexa, podendo ser solta ou destacável do caderno. O produto final deverá apresentar padrão gráfico uniforme, qualidade de impressão e acabamento compatíveis com materiais utilizados em avaliações educacionais em larga escala.   | un  | 8600 | R\$ 3,10             | R\$ 26.660,00        |
| 2    | Confecção e fornecimento de caderno de avaliação em formato padronizado, tipo revista, em tamanho A4, composto por capa e miolo, com acabamento em brochura grampeada (grampo tipo canoa), não sendo aceito formato em espiral ou folhas avulsas. O material deverá conter quantitativo mínimo de 13 (treze) a 20 (vinte) páginas no miolo, podendo ser superior conforme a necessidade da Administração. O material deverá ser impresso em papel offset ou similar, com gramatura compatível ao uso escolar (miolo aproximado de 75g/m² e capa com maior gramatura), com impressão colorida (policromia), realizada em frente e verso, garantindo legibilidade, resistência e adequado manuseio. O caderno deverá ser acompanhado de folha de respostas (gabarito) para marcação de alternativas de múltipla escolha, contendo campos de identificação. A folha de respostas deverá ser fornecida de forma anexa, podendo ser solta ou destacável do caderno. O produto final deverá apresentar padrão gráfico uniforme, qualidade de impressão e acabamento compatíveis com materiais utilizados em avaliações educacionais em larga escala. | un  | 4300 | R\$ 5,24             | R\$ 22.532,00        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |      | <b>TOTAIS</b>        | <b>R\$ 49.192,00</b> |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)**.

Considerando os termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada com base em contratações similares da Administração Pública e registros constantes de bases oficiais de compras governamentais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

Para obtenção dos preços estimados dos itens, foi adotada a metodologia da **média aritmética simples** dos valores considerados válidos na pesquisa, observando-se referências provenientes de contratações públicas com objetos semelhantes ao pretendido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Na formação do preço de referência foram desconsiderados valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente discrepantes em relação ao conjunto pesquisado, buscando-se estabelecer estimativa compatível com os preços efetivamente praticados no mercado para serviços gráficos de natureza semelhante.

A pesquisa resultou no valor unitário estimado de **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)** para o item referente ao caderno de avaliação padronizado, formato A4, com 09 (nove) a 12 (doze) páginas, considerando o quantitativo estimado de 8.600 (oito mil e seiscentas) unidades, totalizando **R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Para o item referente ao caderno de avaliação padronizado, formato A4, com 13 (treze) a 20 (vinte) páginas, foi apurado o valor unitário estimado de **R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos)**, considerando o quantitativo estimado de 4.300 (quatro mil e trezentas) unidades, totalizando **R\$ 22.532,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais)**.

A diferenciação dos preços decorre, principalmente, da quantidade de páginas e, consequentemente, do maior consumo de papel, tinta, insumos, tempo de impressão e demais custos relacionados à produção gráfica.

A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de referências suficientes para formação da estimativa, possibilitando a obtenção de valor compatível com o mercado e adequado ao planejamento da contratação.

Dessa forma, o valor global estimado de **R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)** representa o parâmetro financeiro inicialmente considerado para a contratação, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa por ocasião da realização da dispensa eletrônica.

### **8.1. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Considerando o valor estimado da presente contratação, correspondente a **R\$ 49.192,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais)**, verifica-se, em princípio, a possibilidade de enquadramento da demanda na hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes para o exercício de 2026 e os demais requisitos aplicáveis ao procedimento de dispensa eletrônica.

Todavia, o enquadramento da contratação direta não pode se limitar à comparação isolada entre o valor desta demanda e o limite estabelecido no referido dispositivo legal. Nos termos do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, deve ser considerada, também, a existência de outras despesas de mesma natureza realizadas no mesmo exercício financeiro pela unidade gestora, de modo a afastar eventual divisão artificial de uma necessidade que, por sua natureza e planejamento, devesse ter sido objeto de contratação conjunta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

No caso concreto, verifica-se que o procedimento licitatório anteriormente realizado para contratação de materiais gráficos ocorreu no exercício de **2025**, não integrando, portanto, o somatório das despesas do exercício financeiro de 2026 para fins de aferição do limite aplicável à presente contratação direta.

Registra-se, ainda, que **não houve, no exercício de 2026, outra contratação de mesma natureza que deva ser agregada à presente despesa para fins de aplicação do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, não se identificando, sob esse aspecto, divisão sucessiva de contratações dentro do mesmo exercício com o propósito de enquadramento indevido no limite da dispensa de licitação.

Importa destacar, ainda, que a presente demanda possui características específicas, relacionadas à confecção personalizada de cadernos de avaliação e simulados destinados aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, com definição própria de quantitativos, faixas de páginas, padrões de impressão, acabamento e dinâmica de execução conforme o calendário pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Embora tenha sido identificada, em levantamento anterior, a existência de item gráfico semelhante no cadastro municipal, tal item não contempla integralmente a configuração da presente necessidade, especialmente quanto às faixas específicas de páginas e às características próprias da produção personalizada dos cadernos de avaliação ora pretendidos.

A existência de item ou contratação semelhante em exercício anterior não caracteriza, por si só, fracionamento indevido de despesa. A irregularidade somente se configuraria caso uma necessidade previsível e passível de contratação conjunta fosse artificialmente subdividida em parcelas menores, dentro do mesmo exercício financeiro, com a finalidade de afastar o procedimento licitatório adequado.

No presente caso, os elementos disponíveis demonstram que a demanda decorre de necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação para atendimento das avaliações e simulados da rede municipal, encontrando-se dimensionada de acordo com suas características próprias e sem identificação de outras contratações de mesma natureza realizadas no exercício de 2026 que, somadas, ultrapassem o limite legal aplicável.

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, a inexistência de outras contratações de mesma natureza no exercício de 2026 que devam ser somadas à presente despesa, o fato de eventual contratação anterior ter ocorrido em exercício financeiro distinto e a especificidade da necessidade ora identificada, **não se verificam, no caso concreto, elementos indicativos de fracionamento indevido da despesa**, mostrando-se possível o prosseguimento do procedimento de contratação direta, desde que observados os demais requisitos legais e formais previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A regra a ser observada pela Administração nas contratações públicas é a adoção do parcelamento do objeto sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a divisão possibilitar melhor aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e obtenção de condições mais vantajosas, sem prejuízo da economia de escala e da adequada execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

Nesse sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União orienta que a adjudicação por itens deve ser adotada quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

A definição quanto ao parcelamento deve decorrer da análise concreta das características do objeto, considerando sua divisibilidade, a existência de fornecedores capazes de executar separadamente cada parcela, eventual interdependência entre os serviços, impactos sobre a qualidade da execução e reflexos econômicos e administrativos decorrentes da divisão.

No caso da presente contratação, a solução foi estruturada em **02 (dois) itens**, diferenciados essencialmente pela quantidade de páginas dos cadernos de avaliação, sendo o primeiro destinado aos materiais com 09 (nove) a 12 (doze) páginas e o segundo aos materiais com 13 (treze) a 20 (vinte) páginas.

Embora os dois itens integrem a mesma necessidade administrativa e possuam natureza gráfica semelhante, verifica-se que sua execução pode ocorrer de forma independente, uma vez que cada item possui especificação própria, quantitativo individualizado e preço unitário específico.

O levantamento de mercado realizado também demonstrou que serviços gráficos dessa natureza são usualmente ofertados por empresas especializadas com capacidade para produzir cadernos de avaliações em diferentes quantidades de páginas, não tendo sido identificada condição técnica que imponha a execução integral dos dois itens por um único fornecedor.

A adjudicação por item, portanto, apresenta-se como a solução mais adequada ao presente objeto, por permitir que a Administração obtenha propostas individualizadas para cada faixa de caderno de avaliação, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

Essa modelagem evita a formação desnecessária de lote único, que poderia restringir a competição ao exigir que um mesmo fornecedor apresentasse, obrigatoriamente, a melhor condição comercial para todo o conjunto da contratação, ainda que possuísse maior competitividade apenas em determinada faixa de produção.

Também não se identifica perda relevante de economia de escala decorrente da adjudicação separada, considerando que ambos os itens possuem quantitativos próprios e suficientemente representativos, além de terem seus preços formados de maneira individualizada na pesquisa de mercado.

Importa destacar que o **parcelamento do objeto em itens não se confunde com a execução parcelada da contratação**.

O parcelamento tratado neste tópico refere-se à divisão da solução para fins de disputa, julgamento e adjudicação. Já a execução parcelada corresponde à possibilidade de a Secretaria Municipal de Educação solicitar a produção e entrega dos quantitativos contratados em diferentes remessas, de acordo com o calendário pedagógico e as datas previstas para realização das avaliações e simulados.

Assim, ainda que os dois itens sejam adjudicados a fornecedores distintos, cada contratado estará obrigado ao cumprimento integral das especificações técnicas, padrões de impressão, qualidade,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

acabamento, confidencialidade, prazos e demais condições definidas pela Administração, não havendo prejuízo à padronização ou à adequada execução do objeto.

Diante da divisibilidade material e econômica do objeto, da autonomia entre os itens, da existência de mercado fornecedor capaz de executá-los separadamente, da ausência de prejuízo técnico relevante e do potencial de ampliação da competitividade, **a presente contratação deverá ser realizada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM e adjudicação individualizada para cada um dos 02 (dois) itens que compõem a contratação.**

A adoção dessa modelagem assegura maior competitividade, melhor aproveitamento do mercado fornecedor, transparência na formação dos preços e maior possibilidade de obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A execução dos quantitativos adjudicados poderá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a programação pedagógica e as necessidades de cada etapa avaliativa, sempre respeitados os quantitativos totais contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Diante do atual contexto municipal, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A presente contratação, por envolver a prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, acabamento, organização, acondicionamento e fornecimento de cadernos de avaliação, possui impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de papel, tintas, insumos gráficos, energia elétrica, utilização de embalagens e geração de resíduos decorrentes do processo produtivo.

Embora tais impactos sejam inerentes à natureza do objeto, deverão ser observadas medidas voltadas à racionalização do consumo de recursos e à redução de desperdícios, de modo a compatibilizar a execução contratual com práticas de responsabilidade ambiental e sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Entre os principais impactos potenciais, destaca-se o consumo de papel em quantidade significativa, considerando o volume estimado de cadernos de avaliação e a quantidade variável de páginas de cada item. Por essa razão, a produção deverá observar estritamente os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, evitando impressões antecipadas ou superiores à necessidade efetivamente apresentada em cada etapa do calendário pedagógico.

A execução parcelada dos serviços constitui, nesse aspecto, medida favorável à sustentabilidade, uma vez que permite que os materiais sejam produzidos conforme a necessidade de cada aplicação, reduzindo o risco de desperdício decorrente de alterações pedagógicas, ajustes de conteúdo, reorganização de turmas ou mudanças no cronograma escolar.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

Também deverão ser observadas práticas voltadas ao uso eficiente de papel, tintas, chapas, embalagens e demais insumos necessários à execução dos serviços, mediante adequado planejamento da produção, conferência prévia dos arquivos e aprovação dos materiais antes da impressão em escala, sempre que exigida pela Administração.

A utilização de prova gráfica, modelo preliminar ou “boneco” antes da produção definitiva poderá contribuir para redução de desperdícios, ao permitir a identificação antecipada de erros de paginação, conteúdo, formatação ou acabamento, evitando a necessidade de reimpressão de grandes quantitativos.

Outro aspecto relevante refere-se à geração de resíduos gráficos, tais como aparas de papel, embalagens, materiais de acabamento e demais sobras provenientes do processo produtivo. A contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, reaproveitamento ou destinação desses resíduos, observando a legislação ambiental aplicável e as práticas adequadas de gestão de resíduos sólidos.

Sempre que tecnicamente possível e compatível com as especificações do objeto, deverão ser priorizados insumos oriundos de fontes responsáveis, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, desde que tais características não comprometam a qualidade, a legibilidade, a resistência e a finalidade pedagógica dos cadernos de avaliação.

Também deverá ser evitado o uso excessivo de embalagens, dando-se preferência a formas de acondicionamento que garantam a proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento sem geração desnecessária de resíduos.

No que se refere à logística, a organização das entregas por remessas previamente planejadas poderá contribuir para melhor aproveitamento do transporte, reduzindo deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes associados à distribuição dos materiais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto e sem restrição indevida à competitividade, práticas relacionadas à redução de desperdícios, correta destinação de resíduos, racionalização de embalagens, utilização eficiente de insumos e planejamento adequado das etapas de produção e entrega.

Dessa forma, embora a contratação envolva consumo de recursos naturais e geração de resíduos próprios da atividade gráfica, os impactos ambientais poderão ser reduzidos mediante planejamento da produção, execução parcelada conforme a necessidade efetiva, controle prévio dos arquivos, prevenção de reimpressões, utilização racional de insumos, adequada gestão dos resíduos gerados e organização eficiente da logística de entrega.

## **12. ALINHAMENTO COM O PCA**

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se, no presente momento, em fase de elaboração e consolidação por este Município, estando em processo de produção para posterior implementação como instrumento estruturante do planejamento das contratações públicas.

Não obstante, a demanda objeto do presente planejamento foi devidamente identificada, analisada e organizada com base nas necessidades reais a serem atendidas ao longo do exercício vigente,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, registra-se que, tão logo o PCA seja finalizado e formalmente instituído, o presente planejamento será devidamente compatibilizado e incorporado ao referido instrumento, garantindo-se a necessária integração entre as ações planejadas, a programação orçamentária e as diretrizes administrativas adotadas por esta Administração Pública.

**13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à confecção, impressão, acabamento, organização, acondicionamento e fornecimento de cadernos de avaliação proporcionará benefícios diretos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e à rede municipal de ensino, contribuindo para maior organização, padronização, qualidade e eficiência na realização das avaliações e simulados aplicados aos alunos do Ensino Fundamental.

Entre os principais benefícios esperados, destaca-se a melhoria da qualidade dos instrumentos avaliativos disponibilizados aos estudantes, mediante utilização de materiais produzidos com padrão gráfico adequado, maior legibilidade, correto acabamento e organização compatível com sua finalidade pedagógica. Essas condições contribuem para reduzir falhas de impressão, dificuldades de leitura e problemas de manuseio que possam interferir na realização das avaliações.

Outro benefício relevante será a padronização dos cadernos de avaliação utilizados pelas diferentes unidades escolares, permitindo maior uniformidade na aplicação dos simulados e maior confiabilidade na comparação dos resultados obtidos entre turmas, escolas e etapas de ensino.

A contratação também permitirá maior flexibilidade no planejamento das avaliações, uma vez que os serviços poderão ser executados em etapas ou remessas, conforme o calendário pedagógico e as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação. Essa dinâmica possibilita adequar a produção ao momento de aplicação de cada avaliação, evitando impressão antecipada de materiais que possam sofrer alterações de conteúdo, quantitativo ou cronograma.

Do ponto de vista operacional, a transferência das atividades de produção gráfica para empresa especializada permitirá que a Administração concentre seus esforços na elaboração, organização e acompanhamento pedagógico das avaliações, deixando sob responsabilidade da contratada as atividades técnicas relacionadas à impressão, acabamento, conferência, acondicionamento e entrega dos materiais.

A solução também contribuirá para maior segurança e confiabilidade do processo avaliativo, especialmente mediante adoção de procedimentos de conferência e aprovação prévia dos materiais antes da produção em escala, reduzindo o risco de erros de paginação, impressão, montagem ou acabamento capazes de comprometer a aplicação das provas.

Outro benefício esperado refere-se à capacidade de atendimento de demandas concentradas em determinados períodos do calendário escolar, permitindo a produção e disponibilização de remessas de maior volume dentro dos prazos definidos pela Administração, sem prejuízo da qualidade ou da regularidade da execução.

A contratação deverá proporcionar, ainda, maior controle sobre a qualidade dos materiais entregues, mediante definição objetiva de especificações, possibilidade de rejeição de produtos em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

desconformidade e obrigação de substituição ou reimpressão dos cadernos que apresentem falhas, sem ônus adicional para a Administração.

Sob a perspectiva administrativa e econômica, a contratação especializada tende a evitar a necessidade de utilização intensiva de equipamentos administrativos internos, aquisição extraordinária de insumos gráficos e mobilização de pessoal municipal para atividades de impressão e acabamento em larga escala, contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A execução parcelada conforme a necessidade efetiva também poderá reduzir desperdícios de papel, impressões desnecessárias e custos decorrentes de materiais produzidos antecipadamente, favorecendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Além disso, a contratação permitirá preservar a autonomia pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os conteúdos das avaliações continuarão sendo definidos pela própria Administração, cabendo à contratada apenas a execução técnica dos serviços gráficos necessários à materialização dos instrumentos avaliativos.

Como resultado, espera-se obter maior eficiência na organização e aplicação das avaliações, melhoria da qualidade dos materiais utilizados, maior confiabilidade dos instrumentos de aferição da aprendizagem, redução de falhas operacionais, melhor utilização dos recursos administrativos e fortalecimento das ações de acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino.

#### **14. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)**

A análise de riscos visa identificar possíveis eventos que possam comprometer a regularidade, a qualidade ou a continuidade da execução do objeto pretendido, propondo medidas de mitigação e definição de responsáveis por sua gestão. Abaixo, relacionam-se os principais riscos mapeados:

| <b>RISCO IDENTIFICADO</b>                                              | <b>PROBABILIDADE</b> | <b>IMPACTO</b> | <b>NÍVEL DE RISCO</b> | <b>MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>                                                                                                                              | <b>RESPONSÁVEL</b>              |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1. Especificação insuficiente ou inadequada dos cadernos de avaliação. | Média                | Alto           | Alto                  | Definição clara das especificações no Termo de Referência; conferência prévia dos arquivos; validação das características do material antes da produção. | SEMED / Setor de Planejamento   |
| 2. Erros de impressão, paginação, montagem ou acabamento.              | Média                | Alto           | Alto                  | Exigência de prova gráfica ou “boneco” quando solicitado; controle de qualidade; obrigação de reimpressão ou substituição sem ônus para a Administração. | Contratada / Fiscal do Contrato |
| 3. Atraso na produção ou entrega dos materiais.                        | Média                | Alto           | Alto                  | Estabelecimento de prazos objetivos; emissão antecipada das solicitações; acompanhamento da execução; aplicação das medidas contratuais cabíveis.        | Contratada / Fiscal do Contrato |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

|                                                                                              |       |       |            |                                                                                                                                                                              |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 4. Incapacidade operacional da contratada para atendimento de remessas de maior volume.      | Baixa | Alto  | Médio-Alto | Exigência de capacidade operacional compatível com a demanda; planejamento prévio das remessas; fiscalização do cumprimento dos prazos.                                      | Contratada / Fiscal do Contrato    |
| 5. Divergência entre o arquivo aprovado e o material efetivamente produzido.                 | Baixa | Alto  | Médio-Alto | Aprovação formal do modelo antes da produção; conferência por amostragem; rejeição e substituição dos materiais em desconformidade.                                          | SEMED / Contratada                 |
| 6. Vazamento ou divulgação indevida do conteúdo das avaliações e gabaritos.                  | Baixa | Alto  | Alto       | Cláusula de confidencialidade; restrição de acesso aos arquivos; responsabilização da contratada e de seus prepostos; controle no recebimento e manuseio dos materiais.      | Contratada / SEMED                 |
| 7. Materiais entregues com avarias decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequado. | Baixa | Médio | Médio      | Exigência de acondicionamento adequado; conferência no recebimento; substituição de materiais danificados.                                                                   | Contratada / Fiscal do Contrato    |
| 8. Quantitativos solicitados incompatíveis com a necessidade efetiva da aplicação.           | Baixa | Médio | Médio      | Planejamento prévio por etapa avaliativa; conferência dos quantitativos antes de cada solicitação; execução parcelada conforme demanda.                                      | SEMED                              |
| 9. Falha na organização ou distribuição das remessas entre unidades escolares.               | Média | Médio | Médio      | Identificação e separação adequada dos materiais conforme orientação da SEMED; conferência das remessas antes da distribuição.                                               | SEMED / Contratada                 |
| 10. Descontinuidade da execução por problemas financeiros ou operacionais da contratada.     | Baixa | Alto  | Médio-Alto | Acompanhamento da execução contratual; adoção tempestiva das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis; convocação de remanescentes, quando juridicamente aplicável. | Fiscal do Contrato / Administração |

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o respectivo **Termo de Referência**, contendo o detalhamento das especificações, condições de execução, critérios de aceitação, prazos, obrigações das partes, forma de fiscalização e demais requisitos necessários à adequada contratação.

Na sequência, observada a aprovação dos documentos de planejamento e o regular enquadramento jurídico da demanda, **a presente contratação deverá ser realizada por meio de DISPENSA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM e adjudicação individualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nos Estudos Preliminares realizados e, principalmente, por se tratar de contratação relevante ao interesse público e necessária ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino, considera-se imprescindível a contratação de empresa especializada para atender à demanda dos serviços objeto deste processo.

Nesse contexto, para atender às demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, justifica-se a instauração do procedimento de contratação destinado à prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, acabamento e fornecimento de cadernos de avaliação e simulados destinados aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a presente contratação, considerando a necessidade identificada, os requisitos definidos, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado realizado, a compatibilidade dos preços pesquisados, a adequação da solução escolhida e os benefícios esperados para a Administração Pública e para a execução das ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Lagarto (SE), 24 de agosto de 2026.

---

MARIA GORETTI SANTANA NASCIMENTO  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED

---

KETLYN CATARINA RIBEIRO ANDRADE  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SECLOG



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI A(O) A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGARTO/SE**. E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**O MUNICÍPIO DE LAGARTO**, por intermédio do(a) XXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de LAGARTO, Estado de SERGIPE inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, GESTOR MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica sob o nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE CADERNOS DE AVALIAÇÃO EM FORMATO PADRONIZADO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E SIMULADOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGARTO/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) no contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE | PROJETO | ELEMENTO | FONTE |
|---------|---------|----------|-------|
|         |         |          |       |
|         |         |          |       |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO-SE**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LAGARTO (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-